



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 142/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.146/2021



PARECER Nº 96 /2021

Para contratação de serviços e compra de peças e combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, o Poder Executivo enviou Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento-Programa da SEMAGRI.

Serão utilizados, para dar cobertura ao Crédito, recursos provenientes de Superávit Financeiro, sendo destinado:

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao apoio ao Setor de Agropecuária, para compra de material de consumo e contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; e

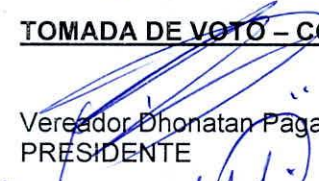
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Manutenção das Atividades da SEMAGRI, para compra de material de consumo.

Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE AGRICULTURA e de FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.


Vereador Dhonatan Pagani
Relator/COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO – COSPAMATIC


Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE


Vereador Zezinho da Diságua
SECRETÁRIO

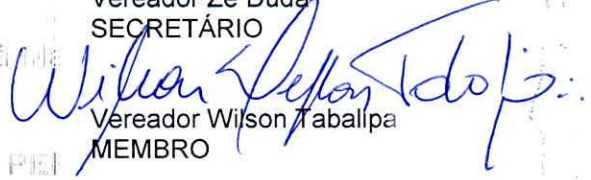

Vereador Berto Damassa
MEMBRO
M.B.


Vereadora Professora Vivian Repessold
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO – CFO


Vereadora Professora Vivian Repessold
PRESIDENTE


Vereador Zé Duda
SECRETÁRIO


Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 142/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.146/2021

PARECER DA CCJR Nº 100 /2021

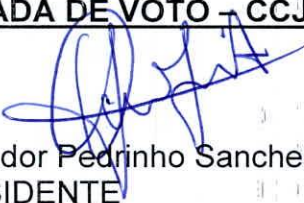
Na elaboração do Projeto, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Destarte, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na contratação de serviços e compra de peças e combustível para a frota de veículos da SEMAGRI, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO